



Lei nº 136

Cria o cargo de Zelador de Máquinas.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura o cargo de Zelador das máquinas dos serviços industriais.

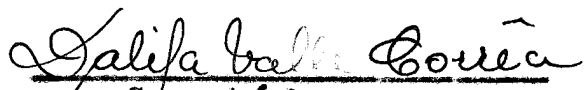
Art. 2º - Os vencimentos do Zelador serão de 7.200,00 anuais.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de fevereiro de 1952


- Prefeito Municipal -


- Secretária -